



PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 14/2022 prazo e valor contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Bras Zagotto, inscrito no CPF sob n° ***.188.037-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ML PROJETOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o n° **21.268.022/0001-07**, com sede na Rua: Professor Almeida Cousin, N° 125, Bairro Enseada do Suá, município de Vitória, ES, neste instrumento representado pelo Sr. Fábio Moreira Altoé, inscrito no CPF sob o n° ***.152.187-***, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supraidentificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de prorrogação, nos termos do Processo n° **3199/2022**, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 14/2022, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de prorrogação tem por objetivo prorrogar o Contrato Administrativo n° 14/2022, firmado em 15 de junho de 2022, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 O presente termo de prorrogação será no valor de R\$ 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais) correspondendo a um aumento de 13,48% (treze

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





vírgula quarenta e oito por cento) ficando o contrato original no valor total de R\$ 62.210,46 (sessenta e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos) e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

De acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DA EXECUÇÃO

3.1 O prazo de duração da execução do objeto do contrato terá início no dia 01 de agosto de 2022 com duração até o dia 15 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de julho de 2022.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE**

**FÁBIO MOREIRA ALTOÉ
ML PROJETOS EIRELI
CONTRATADA**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

